SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA

CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL

agroecologia.furg.br

campussls@furg.br

REGULAMENTAÇÃO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (15230) DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA

São Lourenço do Sul

2021

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por uma disciplina curricular do curso de Bacharelado em Agroecologia da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Art. 2° A Comissão Docente é composta por até três docentes atuantes no curso de Bacharelado em Agroecologia,e tem suas atribuições descritas no Capítulo IV.

Art. 3° Entende-se como orientador(a) ou coorientador(a) o(a) docente, ou pesquisador(a) pertencente ou não ao quadro de servidores da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, responsável pela orientação do(a)discente no desenvolvimento do TCC. Suas atribuições são listadas no Capítulo V.

Art. 4° Entende-se como professor(a) supervisor(a), o(a) docente da FURG que acompanhará as atividades do(a)discente quando este(a) optar por ser orientado por orientador(a) externo à FURG. Suas atribuições são listadas no Capítulo V.

Art. 5° No contexto deste regulamento, a banca examinadora é tratada como o conjunto de docentes e pesquisadores(as) responsáveis pela avaliação do(a)discente, do documento escrito e da apresentação oral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TCC

Art. 6° O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de uma pesquisa científica, estudo de caso, relato de experiência, artigo científico ou revisão bibliográfica;

II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina, aplicados à resolução de problemas científicos, dentro das diversas áreas de formação;

III. Despertar o interesse pela pesquisa acadêmica como meio para a resolução de problemas.

IV. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade, estimulando o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

V. Estimular a interdisciplinaridade e a construção do conhecimento agroecológico;

VI. Oportunizar a produção de uma monografia decorrente de estudos e/ou pesquisas sobre temas relevantes.

CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 7° Na disciplina de TCC o(a) discente desenvolverá seu trabalho de conclusão de curso, sendo este original e individual, de caráter científico, tecnológico ou de revisão na área da Agroecologia, sob a supervisão da comissão docente e orientação e/ou coorientação de um(a) docente do Curso ou de profissional qualificado externo à FURG, vinculado à área ou temática do seu estudo.

Art. 8° Para matricular-se na disciplina de TCC, no 10º semestre, cuja oferta corresponde à carga horária de 60 horas semestrais, não identificando horário nem espaço físico, o(a) discente deverá ter cursado com aprovação a disciplina Pré-Trabalho de Conclusão de Curso (15322), e ser formando(a) do curso Bacharelado em Agroecologia.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DOCENTE

Art. 9° A Comissão Docente será designada pela Coordenação do Curso a cada nova oferta da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (15230).

Art. 10° Compete à Comissão Docente:

I. Conhecer e cumprir as normas desse regulamento;

II. Apresentar aos(às) discentes o regulamento da disciplina;

III. Coordenar e supervisionar as atividades da disciplina, mantendo contato com os(as) discentes e respectivos(as) orientadores(as);

IV. Mediar contato entre o(a)discente e o(a) orientador(a), bem como, comunicar à Coordenação de Curso a existência de fatos que prejudiquem ou impeçam o desenvolvimento do TCC de algum(a) discente;

V. Definir prazos para entrega dos documentos pertinentes e do trabalho final;

VI. Receber e conferir a documentação entregue pelos(as) discentes;

VII. Encaminhar todas as documentações necessárias à Coordenação do Curso;

VIII. Elaborar e divulgar o cronograma de apresentação oral dos TCC;

IX. Viabilizar local e documentação para a defesa dos TCC;

X. Formalizar o convite à Banca Examinadora, bem como, encaminhar a resolução de designação da banca (Anexo I) à Coordenação do Curso;

XI. Redigir a Ata de defesa (Anexo II), colher as assinaturas dos membros da banca,

preencher as fichas de avaliação (Anexo III) e encaminhar todos os documentos à Coordenação do curso;

XII. Registrar as notas no Sistema da FURG e encaminhar notas e pareceres à Coordenação do Curso;

XIII. Identificar e propor procedimentos para a uniformização de questões regimentais;

XIV. Zelar pela qualidade e regulamentação do processo.

CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO/COORIENTAÇÃO

Art. 11° O TCC poderá ser orientado/coorientado por qualquer docente da FURG, ou ainda por profissional qualificado(a) ou pesquisador(a) externos à FURG.

Art. 12° No caso da orientação se tratar de pessoa externa à FURG, faz-se necessário que a orientação seja acompanhada por um(a) docente do curso de Agroecologia, nos termos deste regulamento, denominado de supervisor(a).

Parágrafo Único: A orientação por pessoas externas à FURG precisará ser aprovada pela Coordenação do Curso de Agroecologia, e formalmente comunicada à Comissão Docente.

Art. 13° Em caso de orientação por pessoa externa à FURG:

I. O(A) orientador(a) externo à FURG deve ter disponibilidade de tempo compatível com as exigências de orientação do(a) discente;

II. O(A) orientador(a) à FURG deve possuir, no mínimo, Ensino Superior completo;

III. Em caso de realização do TCC em outra instituição além da FURG, os membros de ambas instituições envolvidas no processo, em comum acordo, definirão os incumbidos pela orientação e coorientação.

Art. 14° O(A) docente afastado ou em vias de afastamento não poderá iniciar orientação de TCC se não houver tempo hábil para finalização do processo, antes do início de seu afastamento.

Art. 15° Compete ao(à) orientador(a)/coorientador(a):

I. Conhecer e cumprir as normas deste regulamento;

II. Aceitar o número de orientações compatível com sua disponibilidade de carga horária;

III. Dispor de horário semanal para atendimento do(a) orientado(a) e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;

IV. Elaborar um cronograma e um plano de atividades juntamente com o(a) orientado(a);

V. Assinar o Termo de Compromisso de Orientação/Coorientação, juntamente com o(a) discente (Anexo IV);

VI. Manter contato permanente com a Comissão Docente, comunicar qualquer problema no andamento do trabalho e, se necessário, justificar o cancelamento da orientação/coorientação (Anexo V);

VII. Responsabilizar-se pela orientação dos(as) discentes nas atividades de TCC, auxiliando na proposição do trabalho e correções sugeridas pela Banca Examinadora;

VIII. Declarar ter ciência e concordância com a entrega do TCC à Banca Examinadora (Anexo VI);

IX. Indicar à Comissão Docente os membros da Banca Examinadora (Anexo VII);

X. Presidir a Banca Examinadora durante a defesa pública;

Art. 16° Compete ao(à) docente supervisor(a):

I. Conhecer e cumprir as normas desse regulamento;

II. Acompanhar as atividades do(a) discente e seu(sua) respectivo(a) orientador(a) externo à FURG;

III. Ser um elo de comunicação entre o(a) orientador(a) e a Comissão Docente.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDANTE

Art. 17° Compete ao(à) discente:

I. Requerer sua matrícula na disciplina de TCC;

II. Conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;

III. Solicitar a orientação/coorientação de um(a) docente da FURG ou profissional externo à FURG, vinculado à área ou temática do seu estudo;

IV. Solicitar a supervisão por um(a) docente do curso de Agroecologia, quando se tratar de orientação por profissional externo à FURG

V. Elaborar, em comum acordo com o(a) docente orientador(a)/coorientador(a), um plano de orientação e cronograma de trabalho;

VI. Encaminhar as documentações necessárias à Comissão Docente (Anexos IV, VI e VII);

VII. Participar das reuniões da Comissão Docente;

VIII. Cumprir com assiduidade as atividades estabelecidas no cronograma de trabalho;

IX. Desenvolver as atividades do TCC observando procedimentos éticos e morais e respeitando as normas da FURG;

X. Respeitar a lei de proteção da produção intelectual, segundo a legislação brasileira, no que se refere a plágios;

XI. Entregar à Comissão Docente o trabalho final, para avaliação pela Banca Examinadora, dentro do prazo estabelecido;

XII. Realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar, em meio digital (de acordo com as orientações do SIB/FURG), a versão eletrônica do trabalho na íntegra no formato PDF, dentro do prazo estabelecido nesta norma;

XIII. Reportar à Comissão Docente qualquer problema no andamento do trabalho.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18° O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso constará de produção acadêmica relacionada a uma das respectivas áreas do currículo do curso de Agroecologia.

Art. 19° Este trabalho poderá ser uma:

I. Investigação Científica ou

II. Estudo de Caso ou

III. Relato de Experiência acompanhado de revisão bibliográfica ou

IV. Revisão Bibliográfica.

Art. 20° Os trabalhos deverão ser apresentados nas seguintes formas:

I. Artigo Científico: O TCC deverá seguir a estrutura apresentadas nas normas ABNT NBR 14724:2011. O artigo científico deverá seguir as orientações da ABNT NBR 6022:2018 ou as normas de publicação da revista para a qual será submetido o artigo. Neste caso, o estudante deverá anexar, ao seu TCC, as normativas de publicação da respectiva revista científica.

II. Monografia: seguindo a estrutura apresentada na ABNT NBR 14724:2011

Art. 21° O Trabalho deverá abordar assuntos relevantes e de interesse do curso de Agroecologia. O registro do TCC será escrito, respeitando os procedimentos metodológicos adequados às normas de produção de um trabalho acadêmico ou científico, além da bibliografia, anexos e ilustrações que eventualmente sejam incluídos. Não há limite de número de páginas para monografia, porém, pede-se que seja trabalhado o bom senso no que se refere ao objetivo do

trabalho.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 22° O Trabalho de Conclusão de Curso em sua versão escrita deverá ser entregue à Comissão Docente de forma digital editável, o qual será enviado à Banca Examinadora.

Art. 23° Os membros da Banca Examinadora deverão receber o Trabalho escrito em até 10 dias antes do início do período de exames, conforme previsto pelo Calendário Universitário da FURG.

Art. 24° A Ata de Defesa (Anexo II) e a Ficha de Avaliação (Anexo III), onde figuram parecer final e as notas atribuídas ao trabalho escrito e à apresentação oral, deverão ser entregues à Coordenação do curso de Agroecologia 15 dias antes da data limite para inserção das notas, de acordo com o Calendário Universitário da FURG.

Art. 25° São condições necessárias para aprovação no TCC:

I. Frequência maior ou igual à regimental (75%) nas atividades programadas pelo(a) orientador(a) e coorientador(a);

II. Apresentação escrita do TCC, elaborado conforme o Capítulo VII;

III. Apresentação oral e aprovação na defesa final do TCC pela Banca Examinadora, em sessão pública, exceto em casos sigilosos, cujos resultados não devem ser considerados públicos para fins de proteção à propriedade intelectual.

Art. 26° A avaliação do TCC será feita por uma banca composta por pelo menos 3 (três) docentes, pesquisadores ou discentes de Pós-Graduação, incluindo o(a) orientador da FURG, ou externo à instituição, organizada pelo(a) orientador(a) ou coorientador(a), e homologada pela Comissão Docente.

Art. 27° Em caso de impedimento do(a) orientador(a), e na ausência de coorientador(a) disponível, o(a) orientador(a) comunicará à Comissão Docente, por escrito, o nome de um(a) docente que o(a) substitua na presidência da Banca Examinadora.

Art. 28° A nota final será dada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca, com base nos parâmetros estipulados no Anexo III.

Art. 29° Será considerado aprovado o(a) discente que atingir nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 30° O(A) discente reprovado(a) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (15231) deverá efetuar nova matrícula na disciplina, devendo apresentar novo TCC, na mesma ou em outra área.

Art. 31° O(A) discente, para ser considerado aprovado, deverá entregar à Comissão Docente,

em prazo inferior a 14 dias corridos, contados após a data da defesa, uma cópia gravada em mídia eletrônica do TCC em sua versão final (de acordo com as regras do SIB/FURG), corrigida após os apontamentos da Banca Examinadora. A mídia pertencerá ao acervo de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Agroecologia e/ou da Biblioteca da FURG do Campus São Lourenço do Sul.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32° O NDE do Curso de Agroecologia será responsável pela:

I. Modificação das presentes normas, obedecidos aos trâmites legais vigentes;

II. Resolução dos casos omissos nas presentes normas, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão ultrapassar sua esfera de ação.